

Projeto de Lei Legislativo 003/2021

Cria o Dossiê Mulher Vacariense e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Dossiê Mulher Vacariense no âmbito do Município de Vacaria.

Art. 2º O dossiê consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas pelas políticas públicas sob ingerência do Município do Vacaria.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que conste qualquer forma de violência que vitime a mulher, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município e demais órgãos.

§ 2º Os dados analisados serão extraídos das bases de dados da Saúde, Assistência Social, Segurança e Direitos Humanos.

§ 3º A periodicidade não poderá ser superior a doze meses.

§ 4º A metodologia utilizada deverá seguir um padrão único para a coleta e tabulação dos dados.

Art. 3º Os dados coletados deverão ser centralizados e ficarem disponíveis para acesso de qualquer interessado em meio digital no sítio da Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vacaria, 18 de março de 2021.

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

Justificativa

A violência contra a mulher é um problema social e de saúde pública que atinge todas as etnias, religiões, escolaridade e classes sociais. É uma violação de direitos humanos e liberdades fundamentais. Por isso este tipo de violência não pode ser ignorado ou disfarçado. Precisa ser denunciado por toda a sociedade.

Nas últimas décadas, em especial desde a aprovação da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra a mulher, mas ainda há muito que fazer em termos de políticas públicas para o enfrentamento da violência contra a mulher. De acordo com levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), houve aumento nos números relacionados à violência doméstica no Brasil durante a pandemia do novo coronavírus no Brasil. O estudo do fórum apontou que houve aumento de 22% dos casos de feminicídio em 12 estados; além do crescimento das chamadas para o disk denúncia para os casos de violência doméstica. Outros fatores para esse aumento são elevação do desemprego, crescimento do alcoolismo, perdas de direitos sociais e trabalhistas.

Portanto, dados são imprescindíveis para o diagnóstico de qualquer fenômeno social. No caso da violência contra as mulheres não é diferente. Quando existem e estão disponíveis, dados oferecem indicações para ações e políticas públicas. E, mesmo quando não existem, a ausência de dados, paradoxalmente, revela algo: ela indica o que uma sociedade deixa de priorizar. Assim, é sintomático o fato de o Brasil não ter conseguido implementar ainda a disposição do art. 38 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), relativo a dados e estatísticas sobre violência contra as mulheres. Seja qual for o fenômeno social, a coleta, a sistematização e a interpretação de dados a ele relacionados têm uma importância fundamental para o seu entendimento: a análise sistemática de dados em sua forma bruta, sejam eles censitários, estimativas amostrais ou registros administrativos específicos, pode chamar a atenção da sociedade e/ou de seus representantes para a necessidade de tratar determinado fenômeno social como um problema público, nesse caso a violência contra a mulher. Além disso, a análise de dados pode subsidiar a decisão governamental de que o enfrentamento desse problema público é prioritário em relação a outros e demanda uma intervenção governamental para o seu enfrentamento, visando a uma alteração da realidade social. É preciso, portanto, utilizar como base as informações confiáveis produzidas e compartilhadas pelos diversos setores da sociedade vacariense envolvidos no atendimento a estas mulheres, que muitas vezes não chegam à delegacia, mas são atendidas por agentes do nosso município da área da Saúde, Assistência Social, Segurança e Direitos Humanos.



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br

O referido projeto tem como finalidade reunir, organizar, sistematizar e disponibilizar para a comunidade vacariense, no site da prefeitura, dados e informações sobre todos os tipos de violência contra as mulheres sejam de ordem física, psicológica, patrimonial ou moral, objetivando a prevenção e o combate à violência doméstica.

Vacaria, 18 de março de 2021.

Selmari Etelvina Souza da Silva (PT)



Rua Júlio de Castilhos, 1.302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003 | (54) 3232-4444
camara@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br